



LEI COMPLEMENTAR Nº 102/12 DE 16 DE MAIO DE 2012.

ALTERA dispositivo da Lei Complementar nº 033, de 29 de setembro de 2006

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei Complementar nº 033, de 29 de setembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. As contribuições previdenciárias previstas no artigo 13, bem como aquelas devidas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 6º, deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 16 DE MAIO DE 2012.

EDELMIR DÉLCIO KISSMANN
Assessor Jurídico
OAB/RS 16.477

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento

Certifico que Lei complementar
nº 102/12
foi publicado 16/05/12
à 31/05/12
Le.
Visto